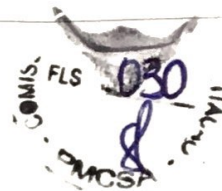


# FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Dispensa nº 003/FMDDCA/2017

- Inexigibilidade nº



- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 – **CONTRATADO:** Aluizio Florentino dos Santos, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.820.974-72.
- 3 – **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na Av. Historiador Pereira da Costa, n.º 736, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.510-360, a ser destinado ao funcionamento do Recanto do Adolescente.
- 4 – **VALOR CONTRATADO:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
- 5 – **MODALIDADE:** Dispensável.
- 6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.3090
- 7 – **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.00.00.00.

## 8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):


A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do **Recanto do Adolescente**, através da Dispensa nº 003/FMDDCA/2017, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

## 9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. **Alécio Almeida Júnior**, regularmente inscrito no CNAI sob o n.º 6591, documento este como parte integrante do processo.

## 10 – ASSINATURA DA ORDENADORA DE DESPESAS PROPONENTE:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01/06/2017.

  
Edna Gomes da Silva  
Gestora Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

## 11 – PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 047/17: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01/06/2017.

  
Flávia Thálassa da Silva Barreto  
Advogada OAB 36.031-D

## 12 – RATIFICAÇÃO:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01/06/2017.

  
Clayton da Silva Marques  
Prefeito em exercício  
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos  
Matrícula: 43001